DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 07 de Julho de 2023 - Edição nº 524

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO 01/2023 UNILATERAL DO CONTRATO Nº 115/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABAÍRA E CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E2349F3F4A-A7F776E095-D13079D8DE-5962799BAF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO DE RESCISÃO 01/2023 UNILATERAL DO CONTRATO Nº 115/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABAÍRA E CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **115/2022** que foi firmado com **CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**., inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número **26.632.686/0001-27**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **115/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada serviços Especializados Referente a Assessória Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de interesse público, decidimos encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato com Termo de Aditivo 58/2023 vigente, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Abaíra – Ba, 07 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

Testemunhas
1)_____

2) _____

Nº de autenticação: E2349F3F4A-A7F776E095-D13079D8DE-5962799BAF